

## REGULAMENTO DA CAMPANHA AQUISIÇÃO: NOVOS CARTÕES LATAM PASS ITAÚ ("Regulamento")

### 1. Campanha

1.1. A Campanha **"AQUISIÇÃO: NOVOS CARTÕES LATAM PASS ITAÚ"**, simplesmente "Campanha", é realizada pela **TAM Linhas Aéreas S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.012.862/0001-60, simplesmente **"LATAM"** ou **"Promotora"**, e consiste em conceder milhas extras para Clientes que contratarem os cartões elegíveis à campanha nos prazos, condições e demais detalhes que seguem neste Regulamento.

### 2. Informações gerais:

**2.1. Período da Campanha:** 09h do dia 06 de abril de 2026 até às 23h59 do dia 12 de abril de 2026, horário oficial de Brasília.

**2.2 Participação:** A participação nesta Campanha será voluntária e gratuita, disponível aos Clientes maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em território nacional que sejam cadastrados no programa LATAM Pass e observarem as regras do presente Regulamento ("**Clientes**" ou "**Participantes**").

**2.3. Variantes elegíveis:** Cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Platinum ou LATAM Pass Itaú Mastercard Black

**2.4. Bonificação:** Serão concedidas 40.000 (quarenta) mil Milhas Extras para os Clientes que contratarem o cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Platinum e atingirem a meta de gastos descritas no item 3.2 deste Regulamento e 100.000 (cem) mil Milhas Extras para os Clientes que contratarem o cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Black e atingirem a meta de gastos descrita no item 3.2 deste Regulamento.

**2.4.1.** As Milhas Extras bonificadas aos Clientes que possuem Cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Platinum terão validade de 36 (trinta e seis) meses, e as Milhas Extras bonificadas aos Clientes que possuem Cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Black não possuem prazo para expiração.

### 3. Mecânica da Campanha:

3.1. Esta Campanha é válida para Clientes LATAM Pass que cumprirem os requisitos abaixo\*:

1. Contratarem o cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Platinum ou LATAM Pass Itaú Mastercard Black, entre às 09h do dia 06 de abril de 2026 até às 23h59 do dia 12 de abril de 2026, horário oficial de Brasília ("**Período da Campanha**");
2. Acessarem o site divulgado por e-mail e/ou outros canais de comunicação, clicar no link [https://latampass.latam.com/pt\\_br/cardweek/aquisicao](https://latampass.latam.com/pt_br/cardweek/aquisicao), realizar o cadastro na Campanha e aceitarem os termos do presente Regulamento;
3. Tiverem os respectivos cartões aprovados e emitidos pelo Banco Itaú até às 23h59, horário oficial de Brasília, do dia 26 de abril de 2026;
4. Ativarem e realizarem a primeira compra com o cartão em até 60 dias após a contratação; e
5. Atingirem a meta de gastos abaixo estipulada durante as 03 (três) primeiras faturas.

**\*Apenas os Clientes que cumprirem com esses requisitos receberão a bonificação de Milhas Extras.**

### 3.2. Meta de gastos e volume de Milhas

- **Cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Platinum:** a meta de gastos é de R\$15.000 (quinze mil reais) somando o valor das 03 (três) primeiras faturas e serão bonificados com o total de 40.000 (quarenta) mil Milhas Extras.
- **Cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Black:** a meta de gastos é de R\$75.000 (setenta e cinco mil reais) somando o valor das 03 (três) primeiras faturas e serão bonificados com o total de 100.000 (cem) mil Milhas Extras.

3.2.1 A bonificação será concedida em até 60 (sessenta) dias após o pagamento integral da 3ª fatura, desde que as 3 (três) primeiras faturas sejam pagas integralmente e até a respectiva data de vencimento.

## 4. Regras Gerais da Bonificação

4.1. A bonificação será válida apenas para o titular do cartão e, caso o Cliente realize downgrade ou upgrade do cartão durante as 03 (três) primeiras faturas, não fará jus à bonificação.

4.2. Esta Campanha não será cumulativa com outras Campanhas disponibilizadas no Programa e Clube LATAM Pass.

4.3. As milhas concedidas nesta Campanha são categorizadas como Milhas Extras, não possuindo características de Pontos Qualificáveis para alteração de categorias. Para mais detalhes sobre Pontos Qualificáveis acesse: [https://latampass.latam.com/pt\\_br/](https://latampass.latam.com/pt_br/).

4.6. O Cliente declara estar ciente de que o processo de análise, aprovação e emissão dos cartões de crédito vinculados à Campanha é de inteira responsabilidade do Banco Itaú. Dessa forma, a LATAM não possui qualquer ingerência ou responsabilidade sobre os critérios, prazos ou resultados desse procedimento.

4.7. Eventual cadastro com informações incorretas no momento do cadastro na Campanha é de responsabilidade exclusiva do Cliente, conforme abaixo:

4.7.1. Fica previamente estabelecido que o Cliente é o único responsável pelas informações fornecidas no seu cadastro. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas implicará na desclassificação do participante, **a qualquer momento**. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

4.8. Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a empresa Promotora não se responsabilizará por qualquer cadastro que porventura não venha a ser concluído pelo Cliente por problemas de conexão, servidor, linhas telefônicas, provedores de acesso, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

4.9. Esta Campanha não implicará em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada, independe de qualquer modalidade de sorte e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou serviço, ou pagamento adicional por parte dos Clientes, não estando

sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

## 5. Disposições gerais

5.1. No ato do cadastro na Campanha os Clientes declaram que leram e concordaram com o presente Regulamento. Caso não façam o aceite dos termos, não estarão elegíveis a receber a bonificação.

5.2. A Promotora não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail.

5.3. Para verificar as condições de acúmulo, entre em contato com a Central de Atendimento da Instituição Financeira.

5.4. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições dos pontos, será **anulada a operação**, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

5.5. A Promotora se reserva no direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar a Campanha, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.

5.6. A participação nesta Campanha não gerará ao Cliente e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

5.7. Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do Cliente residente no Brasil ou o foro central da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir a respeito de quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento ou do concurso a que ele se refere.

\*\*\*\*\*